



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI Nº.1.037/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO MARAVILHA, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores do Bairro Maravilha, com sede à Rua Djalma Beda Coube, s/nº - Bairro Maravilha - 3º distrito de Cantagalo-RJ, CNPJ nº 04.702.915/0001-08, para fins de auxílio na realização da tradicional festa do distrito que será realizada nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2011 (Sexta-feira, Sábado e Domingo).

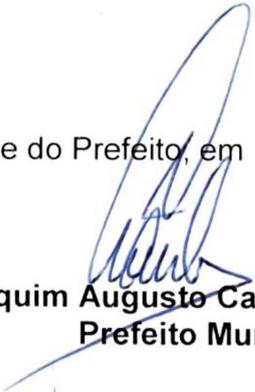
Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2011.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal